



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF



Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 07/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 07/2017, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE
UM TANQUE DE RETARDO NAS
DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF, QUE
ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
- CEASA/DF E A EMPRESA CENTRAL
ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO nº: 071.000.170/2016.

I - Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A –
CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul -
Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone / FAX (0xx61) 3363 1222

Página 1 de 3





Presidente Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG n.º 1.745.505 SSP/DF, CPF n.º 832.483.661-68, e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, portadora do CNPJ n.º 03.186.991/0001-37, com sede comercial no SIA, Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA Centro Empresarial, Bloco C, Sala 329, Brasília-DF, Telefone: (61) 3245-2367/3245-5967, representada neste ato por ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, brasileiro, portador do RG n.º 2323946 SSP-DF e do CREA 11600/D DF, domiciliado no mesmo endereço acima, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de **ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE DE RETARDO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÃO MECÂNICA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

II – Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato

2.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n.º 07/2017 por 180 (cento e oitenta) dias e da sua vigência pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do presente ajuste.

III – Cláusula Terceira - Das Disposições Finais

3.1 – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.
CEASA/DF



E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

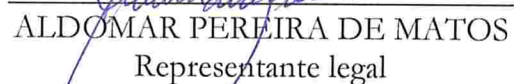
Brasília-DF, 11 de dezembro de 2017.

Pela CEASA/DF



JOSE DEVAL DA SILVA
Presidente

Pela Contratada


ALDOMAR PEREIRA DE MATOS
Representante legal

TESTEMUNHAS

Assinatura

CPF/MF n°

Assinatura

CPF/MF n°

